

**LEI Nº 570 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI  
MUNICIPAL Nº 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 20217

25 / 06 / 24 A 25 / 07 / 24

VERDELÂNDIA 25 / 06 / 24

  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

**ALTERA A LEI Nº 376 DE 10 DE  
OUTUBRO DE 2018 QUE  
AUTORIZOU A INSTITUIÇÃO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Verdelândia – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 7º do art. 3º da Lei nº 376 de 10 de Outubro de 2018 QUE AUTORIZOU A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Verdelândia passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário de Aplicação do Fundo Municipal de Saneamento Básico caberá ao Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura.”**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Verdelândia/MG, 25 de junho de 2024.



**JARBAS SOARES ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**